# DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, sabendo da necessidade emergencial de contratação de empresa para recebimento dos RSU – Resíduos Sólidos Urbanos do Município, uma vez que, devido às enchentes que assolam nosso estado, estando o mesmo em estado de calamidade, as vias de acesso à empresa contratada pelo Município que está localizada em Minas do Leão, está com as vias de acesso bloqueadas devido ao excesso de água. Mediante isso o município de forma emergencial resolve dar a destinação final correta ao lixo em empresa com as licenças ambientais, assim reconheço ser dispensável emergencialmente a licitação n° 029/2024, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a aquisição, observadas as demais cautelas legais.

 Ibarama, 09 de maio de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 029/2024**

 VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **Ratifica** a Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial de empresa para recebimento de resíduos sólidos urbanos no aterro no município de Vitor Graeff/RS. A empresa que receberá os resíduos será **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0006-99,no valor de **R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais**) por tonelada de RSU-Resíduos sólidos urbanos,com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

 Ibarama, 09 de maio de 2024.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal de Ibarama